



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 45.142, DE 10 DE JULHO DE 2007.
(publicado no DOE nº 130, de 11 de julho de 2007)

Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº [37.290](#), de 10 de março de 1997, que estabelece procedimentos para a municipalização de estabelecimentos estaduais de ensino.

A **GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VII, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº [37.290](#), de 10 de março de 1997, que estabelece procedimentos para a municipalização de estabelecimentos estaduais de ensino, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Após a publicação da Portaria de troca de mantenedora do estabelecimento de ensino, o Estado e o Município deverão firmar Convênio para regular o disposto nos incisos I e II do artigo 1º deste Decreto."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de julho de 2007.

FIM DO DOCUMENTO